



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

**CONTRATO Nº. 353/2023**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº . 492/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 186/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE IPIRANGA E CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI, TENDO COM OBJETO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV Novembro, nº. 545, centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.175.934/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **DOUGLAS DAVI CRUZ**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 7930977-0 SESP PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.639.579-25, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, n.º 34, Centro, na cidade de Ipiranga, no Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **17.058.641/0001-08**, com endereço na Rua Polônia, 650, CENTRO, Cep: 84320000, na cidade de RESERVA/PR, neste ato representada pelo seu presidente, o Senhor Marcio Artur de Matos, portador da Cédula de Identidade RG nº.51666778-0, e inscrito no CPF sob o nº. 652.299.678-20, residente na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente de “**CONTRATADA**”, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com a Lei Federal nº. 8666/93, Artigo 24, XXVI e suas alterações posteriores, bem como Dispensa de Licitação nº. 186/2023, parte integrante deste contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo concessão de adicional de insalubridade para locação de mão de obra de serviços profissionais (serviços gerais), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS**

De acordo com o art. 65, da Lei 8.666/93 e nos termos dos Artigos 137 e 138 da Lei 1.201/1996 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ipiranga, fica acrescido ao valor inicial do contrato R\$ 5.909,23 (cinco mil, novecentos e nove reais e vinte e três centavos), para a execução do objeto contratado pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, na forma das especificações seguintes:

LOTE 1: Secretaria Municipal de Saúde

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit/acrescido/mês R\$
------	-----------	---------	--------	------------------------------------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

08	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade equivalente à 20% sobre o salário mínimo federal.	MÊS	3	R\$ 468,59
09	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade equivalente à 20% sobre o salário mínimo federal.	MÊS	3	R\$ 468,59
10	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade equivalente à 20% sobre o salário mínimo federal.	MÊS	3	R\$ 468,59
15	Taxa Administrativa.	GBL	1	281,15 (valor acrescido global)
Lote 5				
24	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade equivalente à 20% sobre o salário mínimo federal.	MÊS	3	R\$ 468,59

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes do presente contrato serão levadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS  
08.001.10.301.0011.2025-140-3.3.90.37.00.00.01000

GESTÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL  
08.001.10.302.0012.2029-183-3.3.90.37.00.00.01303  
08.001.10.302.0012.2029-184-3.3.90.37.00.00.01000

3.3.90.37.04.02 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA

### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento inicial celebrado entre as partes, na data de 20/12/2023, não atingidas pelo presente instrumento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Ipiranga para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, não obstante a idoneidade e sinceridade das partes Contratantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

Justas e contratadas, na presença das testemunhas adiante assinadas, firmam as partes este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Ipiranga - PR, 09 de maio de 2024.

**DOUGLAS DAVI CRUZ**

Prefeito Municipal

Contratante

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
CAMINHOS DO TIBAGI**

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

**Nome Completo:**

**RG. n.º:**

**Nome Completo:**

**RG. n.º:**